



EDITAL N.º 20 / 2023

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 12 de janeiro de 2023, pelo Senhor Vereador Armando Soares, foram subdelegadas competências, em matéria de recursos humanos, no Senhor Diretor da Direção Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura (DMEDSC), Dr. Jorge Manuel Barreto Xavier, através do despacho interno n.º 09/GV-AS/2023 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- I. Através do **Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro** foram delegados e subdelegados no signatário, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- II. O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- III. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tomar mais célere a atividade diária da administração pública;
- IV. Com a finalidade de agilizar o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura orgânica aprovada pelo Despacho n.º 12771/2022, de 3 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 212;

Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, **as seguintes competências, no Senhor Diretor da Direção Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura (DMEDSC), Dr. Jorge Manuel Barreto Xavier:**

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e) Autorizar a mobilidade interna, na categoria, de trabalhadores afetos às unidades orgânicas sob sua coordenação para outras unidades orgânicas que se encontrem igualmente sob a respetiva coordenação;
- f) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- g) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, data da entrada em vigor do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Oeiras, publicitado pelo Despacho n.º 12771/2022, de 3 de novembro de 2022, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 19 de janeiro de 2023

O Presidente

Isaltino Morais

